

Memorando nº 080/2023 - DI

Belém-PA, 09 de novembro de 2023

Ilmo. Senhor Diretor Administrativo e de Gestão Operacional,
Sr. Arthur Braga Chaves

Assunto: Solicitação de Autorização para Aquisição de 02 (dois) Equipamentos de Relógio de Ponto com Reconhecimento Facial e Licenças de Usuário para Tratamento dos Dados no Software

Sr. Diretor,

Considerando que o atual relógio de ponto utilizado neste MPCMPA, da marca DIMEP PRINTPOINT II, vem apresentando problemas técnicos e já está bastante defasado, sem disponibilidade de peças no mercado local, além de que já apresentou problemas na placa principal, nos sensores, no display e no mecanismo de impressão, estando funcionando de maneira intermitente, é essencial a aquisição de novo equipamento de relógio de ponto, com o sistema para gestão dos dados, visando atender demandas deste MPCMPA/PA.

Primando pela evolução tecnológica, caminho natural e necessário, esta Divisão de Informática entrou em contato com algumas empresas e fizemos várias pesquisas por equipamentos de registro de ponto que contenham a funcionalidade nativa de reconhecimento facial e software para tratamento dos dados biométricos pelo setor competente, resultando no seguinte quantitativo:

Itens para aquisição		
Item	Quantidade	Descrição
1	02	Dispositivo relógio de registro de ponto com reconhecimento facial.
2	80	Licenças de <i>software</i> para gerenciamento de registros de relógio de ponto para até 80 usuários.

Convém esclarecer que a quantidade de 02 (dois) equipamentos de relógio



de ponto é para garantir a disponibilidade do serviço aos servidores deste órgão e que a quantidade de 80 (oitenta) licenças visa atender a todos os servidores e estagiários, já considerando a eventual admissão futura de novos servidores e/ou estagiários. Por fim, priorizamos as soluções que disponibilizem as APIs (*Application Programming Interface*) para comunicação e integração com outros sistemas, a exemplo do novo sistema de RH e Folha de Pagamento da empresa OSM, sistema MentoRH, adquirido por este órgão, conforme documentação anexa nos autos.

Diante do exposto, seguem anexos o Termo de Referência nº 017/2023/DI, o mapa resumo da pesquisa de preços, as propostas comerciais obtidas dos fornecedores e demais documentos pertinentes para vossa apreciação.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raphael Brito de Paiva
Raphael Brito de Paiva
DIVISÃO DE INFORMÁTICA
MPCM/PA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 017/2023/DI

contas do

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) dispositivos do tipo de relógio de registro de ponto com reconhecimento facial e 80 (oitenta) licenças de usuário para o *software* de gerenciamento de registros dos servidores e estagiários do MPCM/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem por objetivo substituir o atual equipamento de registro de ponto dos servidores deste MPCM/PA, pois ele está no final de sua vida útil, vem apresentando falhas intermitentes e já está descontinuado por seu fabricante, não atendendo a contento este MPCM/PA, sendo a evolução tecnológica um caminho natural e necessário.

Diante dos pontos acima descritos, é necessária a aquisição do equipamento e do *software* de gestão, conforme quantitativo e especificações técnicas a seguir:

3. QUANTITATIVO

Itens para aquisição		
Item	Quantidade	Descrição
1	02	Dispositivo relógio de registro de ponto com reconhecimento facial.
2	80	Licenças de <i>software</i> para gerenciamento de registros de relógio de ponto para até 80 usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO

4.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1.1.1. O dispositivo ofertado deverá atender aos requisitos tecnológicos da Portaria MPT nº 671, de 08 de novembro de 2021.
- 4.1.1.2. O dispositivo ofertado deverá ter no máximo 01 Quilograma de peso e vir acompanhado de acessórios para fixação em paredes;
- 4.1.1.3. O dispositivo deverá possuir Microprocessador com frequência de no mínimo de 1.5GHz;
- 4.1.1.4. O dispositivo deverá possuir no mínimo 512MB de memória RAM;



- 4.1.1.5. O dispositivo deverá possuir Display TFT com 65mil cores e touch capacitivo; 2 câmeras;
- 4.1.1.6. O dispositivo deverá atender a norma IEC 60529, com grau de proteção IP54;
- 4.1.1.7. O dispositivo deverá possuir tecnologia de reconhecimento facial para o devido registro;
- 4.1.1.8. O dispositivo deverá suportar a tecnologia *Liveness Detection*, que utiliza algoritmo para validar a presença do usuário no momento do registro de ponto;
- 4.1.1.9. Capacidade mínima para 1.000 faces/usuários;
- 4.1.1.10. O *Template* da face deve ter tamanho de aproximadamente 1KB;
- 4.1.1.11. O Cadastramento de faces deverá ocorrer diretamente no equipamento (sem uso de máscara de proteção). Uma vez a face cadastrada, o *template* gerado poderá ser transmitido para outros equipamentos via *software*;
- 4.1.1.12. O reconhecimento de face deverá ocorrer com tempo abaixo de 1 segundo;
- 4.1.1.13. A distância para autenticação de face do usuário deverá ocorrer entre 50cm a 100cm;
- 4.1.1.14. O dispositivo deverá preservar os registros não coletados por *software*, armazenados na memória interna do equipamento;
- 4.1.1.15. Deve possuir interface de rede Ethernet 10/100 Mbps;
- 4.1.1.16. Deve possuir interface de rede WiFi 2.4GHz IEEE 802.11 b/g/n;
- 4.1.1.17. Deve dispor de menu de opções protegido com senha;
- 4.1.1.18. O dispositivo deverá possuir uma bateria interna que mantenha a data e o horário por até 2 anos na falta de energia elétrica;
- 4.1.1.19. O dispositivo deverá possuir mecanismos que mantenha sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON), com uma variação de no máximo 30 (trinta) segundos;
- 4.1.1.20. O dispositivo deverá possuir fonte chaveada com entrada de 100-240VAC, 50-60Hz e saída de 12VDC / 1,5 amp e consumo aproximado de até 8W;

4.2. SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE DADOS DO PONTO

4.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.2.1.1. Deve Permitir controlar até 16 marcações de horários por dia;
- 4.2.1.2. Deve possibilitar a classificação de Horas Extras Diária, Semanal, Mensal;
- 4.2.1.3. Possuir coleta dos registros do relógio via TCP/IP e arquivo de texto;
- 4.2.1.4. Possuir comunicação via modo Rest;

- 4.2.1.5. Possuir Coleta agendada automaticamente com relógios;
- 4.2.1.6. Deve suportar o envio de comandos para inclusão ou exclusão (funcionários, digitais, data/hora) via interface *web*;
- 4.2.1.7. O acesso ao *software* deverá ser totalmente via *web* em ambiente *cloud*;
- 4.2.1.8. Deverá ter módulo de cálculo automático do ponto;
- 4.2.1.9. Deverá possuir a capacidade de se comunicar com relógios de ponto que possuam conectividade TCP/IP;
- 4.2.1.10. Deverá possuir controle automático ou manual de banco de horas e horas extras;
- 4.2.1.11. Deverá possuir fechamento e adiantamento de banco de horas;
- 4.2.1.12. Deverá possuir controle de desligamento, férias e escala de folga e escala de horário;
- 4.2.1.13. Deverá permitir cadastro de horário de trabalho, feriados e ponto facultativo;
- 4.2.1.14. Deverá possibilitar o tratamento de ocorrência com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote;
- 4.2.1.15. Possuir estruturas de cargos, lotação, jornadas, escalas;
- 4.2.1.16. Deverá permitir a importação de funcionários, estrutura via arquivo TXT, exportação das marcações via arquivo TXT, exportação para folha de pagamento com layout configurável e por funcionário, compensação de atraso na hora extra, cálculo de adicional noturno urbano, controle de feriados para noturnos;
- 4.2.1.17. Deve possuir legendas na tela de ponto para melhor entendimento e EAD – Tutoriais e dicas de manuseio;
- 4.2.1.18. Deve permitir upgrade de arquivos de faltas, atrasos e justificativas;
- 4.2.1.19. Deve permitir exportação automática para a folha de pagamento e comunicação com outros softwares de folha de pagamento via configuração de layout;
- 4.2.1.20. Deve permitir controle de afastamentos, importação de biometria para o software;
- 4.2.1.21. Deve emitir Relatório de Registro de Ponto, gerador de relatórios de acordo com os layouts configurados pelo cliente;
- 4.2.1.22. Deve possuir painel do gestor com alertas de horários excedentes, integrador de marcações, criação de justificativas para abono ou credito de horas, controle de inconsistências e marcações incomuns;
- 4.2.1.23. O sistema deve permitir a criação de eventos, flexibilidade para criação de horários múltiplos, log completo de operações do sistema, bloqueio de outros usuários no período de fechamento, usuários separados por grupo e banco de horas cíclico;



- 4.2.1.24. O sistema deve permitir que sejam realizadas as marcações de múltiplos usuários em um único aparelho REP de acordo com a capacidade do equipamento fiscal;
- 4.2.1.25. O sistema deve permitir exportação de relatórios gerenciais para PDF e Excel;
- 4.2.1.26. O sistema deve ter possibilidade de comunicação via Kairos Connect com os relógios da marca Control ID e Henry (Portaria Inmetro);
- 4.2.1.27. O sistema deve dispor de termo da LGPD exibido para que todos os usuários da plataforma tenham conhecimento de como os seus dados são armazenados;
- 4.2.1.28. O sistema deverá dispor de APIs de integração para eventual consulta de dados biométricos;
- 4.2.1.29. O sistema deverá emitir vários tipos de relatórios, como por exemplo: Relatório Legal de ponto, Espelho de ponto, Relatório de ocorrências para abonos, Relatório gerencial de ocorrências e frequência, Relatório Gerencial GERAL onde numa única tela possam ser visualizados todos os eventos de todos os colaboradores do período que necessite ser pesquisado, com atrasos, Horas Diurnas e Noturnas, Extras, Faltas, Folgas, *Relatórios de acumuladores (gerenciais)*;
- 4.2.1.30. O sistema deve permitir o cadastro da biometria e o software deve permitir que as funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet), tais como: Permissão de execução de consultas e relatórios, Permissão para o abono de ocorrências, Manutenção de períodos de afastamentos, Manutenção das escalas de horários, Emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos e horas suplementares, Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor, entre outros;
- 4.2.1.31. O sistema deve dispor de opção para cadastro e edição de perfis de funcionários e senhas.

5. SUPORTE E GARANTIA

- 5.1. Deve possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica;
- 5.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 5.3. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o

início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

- 5.4. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 5.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.6.1. Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- 6.6.2. Designar os servidores responsáveis pela fiscalização e execução do objeto do contrato;
- 6.6.3. Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- 6.6.4. Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. *Empregar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;*
- 6.2.2. Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento, a ser emitido pelo funcionário designado por este Ministério Público para a fiscalização do contrato, após avaliação dos bens e de sua compatibilidade com este Termo de Referência.



8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1. Os materiais devem ser novos, sem uso, e entregues em suas embalagens originais;
- 8.2. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a possibilidade de quaisquer alterações sem justificativa prévia, por escrito, e a consequente concordância expressa deste MPCM/PA;
- 8.4. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do fabricante no Brasil, respeitando a padronização já especificada e as normas vigentes na legislação atual;
- 8.5. A Proponente deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação, e dos serviços;
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas, devendo a mesma garantir proteção durante o transporte e estocagem;
- 8.7. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante e *número de série*, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Belém, 09 de novembro de 2023.

Raphael Brito de Paiva
Raphael Brito de Paiva
DIVISÃO DE INFORMÁTICA
MPCM/PA